

**REGULAMENTO**  
**Escolha das Soberanas 2025**  
**DA PROMOÇÃO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da escolha e o mandato das Rainhas e Princesas Do Município de Passos Maia/SC, para vigência de 01 ano de reinado.

**OBJETIVO**

O presente concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover as festividades e eventos do município através da escolha de uma Rainha e uma Princesa. O trabalho da rainha e da princesa terá caráter voluntário e não remunerado, formalizar-se-á mediante termo de compromisso, que será assinado pela candidata e pelo responsável da comissão de recepção.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º- As inscrições se iniciam no dia 17 de março de 2025 e encerram-se no dia 31 de março de 2025, não sendo cobrada nenhuma taxa. As candidatas deverão realizar suas inscrições, exclusivamente, na recepção da Prefeitura Municipal de Passos Maia, localizada na Avenida Padre João Botero, n 485, Centro de Passos Maia, das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º - Para se inscrever no concurso da Escolha da Rainha e Princesas, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ter **OBRIGATORIAMENTE** disponibilidade para participar dos treinamentos assumindo a responsabilidade de participar ativamente durante toda a festa, bem como respeitar as normas dessa e ao regulamento e eventos alusivos, à divulgação da feira;

II – Ter, até a data do concurso (FINAL), idade entre 16 e 25 anos, comprovada através do documento de identidade ou certidão de nascimento; E para as da melhor idade, a partir de 50 ( cinquenta) anos;

III – Ser brasileira;

IV - Ser do sexo feminino;

V - Residir em Passos Maia há no mínimo 03 (três)anos;

VII – Apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral na cidade de Passos Maia;

VIII – Desfile vestindo traje determinado pela comissão do concurso;

IX – Estado civil solteira; ( exceto para as da melhor idade)

Art. 3º No ato da inscrição, a candidata deverá anexar:

- 1) Fotografia atual, colorida, de boa qualidade e de corpo inteiro;
- 2) Ficha de inscrição preenchida;
- 3) Termo de concordância preenchido e assinado.

- 4) Cópia do RG;
- 5) Cópia do CPF;
- 6) Cópia do título de eleitor;
- 7) Cópia do comprovante de residência, emitido no máximo há 30 dias;

Art. 4º - Serão de responsabilidade da candidata os dados informados na ficha de inscrição; podendo ser desclassificada no caso de informações incorretas ou não apresentar todos os documentos solicitados.

#### **DO CONCURSO**

Art. 5º - O número máximo de candidatas para participar do concurso oficial será de 10 (dez). Caso o número de inscrições seja superior a esse limite, haverá uma pré-seleção.

Art. 6º - A pré-seleção será organizada pelos membros da Comissão de Recepção e as candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A pré-seleção ocorrerá no Centro de Idosos de Passos Maia em data a ser previamente divulgada para as candidatas inscritas.

Art. 7º - Os critérios de avaliação serão: beleza física, postura, simpatia, comunicação e conhecimento do município de Passos Maia.

Art. 8º - Para a pré-seleção, as candidatas deverão se apresentar trajadas com calça jeans justa, camiseta baby look (preta), sapato com salto alto (preto), todos 3 de uso pessoal da candidata. Não será permitido o uso de acessórios, exceto brincos de tamanho pequeno.

Art. 9º - A escolha da Rainha e Princesas acontecerá em data a ser definida e em local a ser definido. A candidata deverá chegar ao local com duas (2) hora de antecedência, para reconhecimento do espaço e ensaio de passarela.

§ 1º. Esta data poderá sofrer alterações.

§ 2º Neste dia as candidatas deverão comparecer ao local de escolha com cabelo e maquiagem já prontos, ou conforme orientação pré-definida pela comissão de recepção.

Art. 10º - As candidatas finalistas deverão desfilar em traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Art. 11º - Caso alguma finalista seja desclassificada ou desista do concurso, a próxima melhor classificada da pré-seleção se tornará a nova finalista.

#### **DOS ENSAIOS E TREINAMENTOS**

Art. 12º - A comissão tem como o objetivo principal, preparar as candidatas para participarem do concurso de escolha das soberanas e as deliberações tomadas pela comissão em reuniões serão devidamente registradas em ata e deverão ser observadas por todos.

Art. 13º - Os ensaios para a final serão realizados nos dias que antecedem o evento. Não sendo permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

Art. 14º - A participação em 100% (cem por cento) dos ensaios é obrigatória, sob pena da candidata ser excluída da seleção, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, se apresentar na data do concurso.

Art. 15º - Será disponibilizada pela Comissão Organizadora uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

Art. 16º - As candidatas deverão participar dos treinamentos oferecidos pela Comissão, ocasião em que serão abordados temas referentes aos seguintes itens: etiqueta e comportamento, técnicas para fotografia e passarela, ética, oratória, conhecimentos gerais.

## **DO JULGAMENTO**

Art. 17º - O julgamento de escolha das candidatas, tanto na pré-seleção, quanto na final, observará os requisitos determinados no Art. 2º e Art. 19º.

Art. 18º - A Comissão Julgadora da pré-seleção, se for o caso, e da final será composta por integrantes que não apresentem vínculo de parentesco, profissionais ou profissionais envolvidos na produção das candidatas ou do evento.

Art. 19º - Para a escolha das candidatas serão avaliados os seguintes critérios pela comissão julgadora: beleza física, postura, simpatia;

Art. 20º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

## **DO MANDATO**

Art. 21º - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade da final e com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 22º - A Rainha e princesas eleitas **deverão obrigatoriamente** participar de todo e qualquer evento solicitado como representante da Prefeitura de Passos Maia. Que poderão ser ações dentro e fora do município, sob a coordenação e acompanhamento da comissão organizadora. Deverão sempre estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

§ 1º É de conhecimento e responsabilidade das candidatas, o cumprimento das atribuições do mandato, enquanto representantes do município.

§ 2º A rainha e princesas eleitas é expressamente proibido exercer atividade remunerada, enquanto estiver representando o Município de Passos Maia, vestindo o traje e coroas de soberanas.

Art. 23º - Enquanto as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar; sob pena de perder o mandato.

Art. 24º - A Rainha e as Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do cargo e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 25º - É obrigatória a presença durante os dias do evento da FEIRA, conforme escala a ser montada pela comissão organizadora.

## **DOS TRAJES**

Art. 26º - Durante a realização da Feira, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, deverão ser devolvidos à comissão organizadora. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas. A Rainha e as Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e coroas, em caso de danos, deverão efetuar a reposição imediata.

#### **RESPONSABILIDADE DAS CANDIDATAS**

Art. 27º São obrigações da CANDIDATA, durante o processo seletivo e/ou vencedora do concurso municipal, além de continuar cumprindo a integralidade das obrigações assumidas na condição de candidata:

a) Manter-se disponível para comparecer, e efetivamente comparecer, com pontualidade aos eventos e reuniões que a Comissão Organizadora solicitar, que poderão ocorrer inclusive em domingos e feriados;

b) Autorizar o uso e divulgação de sua Imagem, participar de gravações, sessões de fotos, entrevistas e afins que a Comissão Organizadora solicitar, mesmo que

isso requeira viagem por qualquer meio de transporte e por qualquer distância e estadia por qualquer tempo em qualquer lugar, e cumprir todas as obrigações que a Comissão Organizadora assumir perante patrocinadores, para a promoção ou divulgação do Concurso;

c) Comportar-se conforme os mais altos padrões de moralidade e elegância, de tal sorte que qualquer comportamento que, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, não atenda a estes padrões, importará na sua desqualificação (e, se for o caso, no cancelamento da candidatura);

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito entregue à Presidente da Comissão de Recepção, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 29º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão de Recepção.

Art. 30º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recursos.

Art. 31º - As candidatas deverão cumprir as diretrizes, orientações e solicitações estabelecidas pela Comissão Social e Presidência da Feira.

Art. 32 - São de responsabilidade das candidatas todos os gastos decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outro durante o concurso municipal

Passos Maia, 17 de março de 2025.

Comissão Organizadora